

Prefeito municipal

Lei nº 1.923/93.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar Especial.

O Prefeito municipal de nova Feniéria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

(Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito suplementar especial no valor de CR\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) para pagamento de aquisição de imóvel objeto de desapropriação, destinado à construção do Aeroporto municipal.

(Art. 2º) - O crédito suplementar especial de que trata a presente Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

10 - Secretaria municipal de Obras e serviços urbanos

16 - Transporte

87 - Transporte Aéreo

523 - Infra-Estrutura Aeroportuária

2010.16875231.055 - Construção de Aeroporto municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... CR\$ 1.600.000,00

(Art. 3º) - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão à conta da ampliação

parcial da seguinte destaca orçamentária:

07 - Secretaria municipal de Saúde

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência médica e sanitária

2007.13754283.019 - Const. Postos de Saúde - Água Limpa, Pocã, Pernambuco, Lórrego da Ceuia e São Gonçalo.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 1.600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumprisse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Jerécia, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de Agosto de 1993.

Prefeito municipal

Bei nº 1.924/93

Declara de Utilidade Pública

Impõe ao Poder Executivo, para fins de desapropriação, Área de Terras destinada à construção de um

Campo de Futebol para a

Comunidade do Distrito de Santo Antônio do Pinheiro,